



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – Fax **3876-1193** – CEP **17.990-000** – **PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com www.pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

LEI Nº. 165/25 – DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Panorama e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Panorama, para Prestação de serviços médicos hospitalares em pronto Atendimento no âmbito de Urgência e Emergência.

§ 1º. Também estão compreendidos, no âmbito do presente convênio, a prestação dos seguintes serviços pela municipalidade de Panorama aos pacientes de Pauliceia:

I – Prestar serviços médicos hospitalares em Pronto Atendimento no âmbito de urgência e Emergência.

I - Manter porta de entrada para atendimento 24h (vinte e quatro horas) com referência e contra referência;

II - Ser porta de entrada primária para os casos de internação em hospitais de referência, conforme o caso concreto. O Município de **Panorama é responsável pelo sistema Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde (Cross)** de cada paciente e o município de Paulicéia se responsabiliza pelo transporte, avançado e simples, e equipe necessária para realizar as transferências, bem como pelos exames médicos solicitados.

ARTIGO 2º – Fica o poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado pagar para o Município de Panorama o valor de até **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) mensais, entre os meses de fevereiro a dezembro de 2025.



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – 📠 **Fax 3876-1193** – 📍 **CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com www.pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

LEI Nº. 165/25 – DE 07 DE MARÇO DE 2025.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA

02 PODER EXECUTIVO

02 07 - SAÚDE GERAL

020701 SAÚDE GERAL

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSP.E AMBULATORIAL

10 302 0100 GESTÃO DE SAÚDE

10 302 0100 2077 0000 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

165 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA –

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Pauliceia, 07 de março de 2025.

ANTONIO SIMONATO
= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
=Diretora Administrativa=